



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### REDAÇÃO FINAL

#### PROJETO DE LEI N º 2.970/2010

Cria o “Abrigo de Volta pra Casa” para atendimento a menores, em situação de risco e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o “Abrigo de Volta pra Casa” para atendimento a menores em situação de risco, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, através do Processo Seletivo Simplificado, 01 (um) Coordenador(a), 01 (um) Assistente Social, 01 (um) Psicólogo(a), 04 (quatro) Cuidadores(as)/Educadores(as) e 04 (quatro) Auxiliares de Cuidador(a) / Educador(a).

Parágrafo único. O Processo Seletivo Simplificado será precedido de ampla divulgação através dos meios de comunicação, com envio do respectivo edital à Câmara Municipal no prazo mínimo de 20 (vinte) dias da data prevista para o início das inscrições.

Art. 3º As funções e as atividades desenvolvidas são as descritas no anexo I, integrante desta Lei.

Art. 4º Os recursos para manutenção do Abrigo, em 2010, serão os consignados no orçamento do Programa Ponte Nova do Amanhã.

Art. 5º O Programa Ponte Nova do Amanhã fica extinto a partir de 01 de janeiro de 2011.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**João Antônio Vidal de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**Valéria Cristina Alvarenga dos Santos**  
**Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

## Estado de Minas Gerais

### MESA DIRETORA

**José Mauro Raimundi – Presidente**

**Nilton Luís de Paula – Vice-Presidente**

**José Rubens Tavares - Secretário**